



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR  
Pág.: 47

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto: PARECER**

**Repartição: Secretaria de Saúde**

**A espécie: Aquisição de Materiais Lavanderia Hospital Municipal**

**Contratado: Dall Clean Materiais de Limpeza Ltda.**

**Valor: R\$ 2.739,00 (dois mil setecentos e trinta e nove reais)**

### Os fatos:

Trata-se de aquisição de materiais para lavanderia do Hospital Municipal, bem como para limpeza e higiene clínica das unidades de saúde municipal.

### Do Direito

O objeto aquisição de materiais para lavanderia do Hospital Municipal, bem como para limpeza e higiene clínica das unidades de saúde municipal, em tese, haveria necessidade de processo licitatório, todavia, o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, informa ser dispensável a licitação.

### Do Parecer

A aquisição de materiais para lavanderia do Hospital Municipal, bem como para limpeza e higiene clínica das unidades de saúde municipal, não fere nem extrapola o limite legal estabelecido. A Comissão de Licitação observou a obrigação da cotação de preços, mas, como se observa dos autos, utilizou apenas orçamentos, para estabelecer preço máximo para tal mister. Deve observar a Comissão de Licitação se não se trata objetos fracionados.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Dall Clean Materiais de Limpeza Ltda.**, CNPJ nº 11.663.950/0001-12, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 13/04/2020, Código de controle desta certidão: 774920478.

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com **Dall Clean Materiais de Limpeza Ltda.**, CNPJ nº 11.663.950/0001-12, eis que, em tese, não irá ferir dispositivo legal; todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, deverá o Chefe do Executivo averiguar a possibilidade de se melhorar a forma de licitação, dando amplo conhecimento acerca do certame. Ante tudo isso deve se designar fiscal do contrato a ser assinado.

Três Barras do Paraná, 13 de abril de 2020.

Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR nº 21.238 - Assessor Jurídico